



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
597 2024	52 2024	1	diária vitória

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE AJUSTES NECESSÁRIOS, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP E A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, PARA AS FINALIDADES E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica alterado o artigo 7º da Lei Complementar nº 106, de 8 de novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios, contratos, termos aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, com o estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e condições que especifica, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, e dá outras providências, para acrescentar o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** (...)”

Parágrafo único. Para assegurar o pagamento das parcelas do Acordo de Parcelamento de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou dar em garantia a quota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços recebida pelo município.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 20 DE AGOSTO DE 2024.
“491º da Fundação do Povoado
75º da Emancipação”.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE AJUSTES NECESSÁRIOS, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP E A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, PARA AS FINALIDADES E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Projeto de Lei Complementar, ora encaminhado à e. Casa de Leis, tem a finalidade de acrescentar parágrafo único ao artigo 7º da Lei Complementar nº 106/2019, que foi incluído em razão das inúmeras contas de fornecimento de água e tratamento de esgoto, relativas a 2015/2017, deixadas pela Administração anterior sem o pagamento devido, visando autorizar o início das negociações para parcelamento desses débitos.

As tratativas para consecução desse parcelamento vêm se desenvolvendo desde a edição da referida Lei, culminando no mês de junho de 2024, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, apontando a necessidade de oferecimento de garantia.

Com este desiderato, entende-se cabível e oportuno o oferecimento da quota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, recebida pelo município, nos termos do artigo 158, inciso IV, da Constituição Federal, como garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 20 de agosto de 2024.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 121/2024/SEJUR
Processo Administrativo nº 13.592/2019

Cubatão, 20 de agosto de 2024.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE AJUSTES NECESSÁRIOS, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP E A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, PARA AS FINALIDADES E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 13.592/2019
SEJUR/2024

